



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.522.047/0001-09 DUNS®: 944576265  
Razão Social: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/10/2021  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/03/2022
FGTS	Validade:	23/10/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/03/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2021
Receita Municipal	Validade:	13/12/2021

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 14/10/2021 14:41

CPF: 081.614.569-50 Nome: THAIS VERGINIO BIAVA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), tendendo as necessidades do Departamento de Saúde

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
 (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 26.522.047/0001-09, localizada na EMC 364, SN, Linha Água Amarela, Chapecó / SC, por intermédio do seu representante legal, Sócio Administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da Carteira de Identidade nº3.313.376-0 expedida pelo SSP SC e do CPF 023.351.989-04, Travessa Encantado, 40-E, Bairro Palmital, Município de Chapecó – SC, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Meses	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A/E" (infectantes e perfuro cortantes) e B (resíduos hospitalares), produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Marmeleiro.	própria	R\$ 1.743,75	R\$ 20.925,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 20.925,00</b>

Valor total R\$ 20.925,00 (Vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais)

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Agência e Conta para pagamento:

BANCO SICOOB Nº 756

AGÊNCIA: 3069-4 - CONTA CORRENTE: 121723-2

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

26.522.047/0001-09  
 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
 DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.-ME  
 ROD. MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA, S/Nº - CH20 KM 5  
 SALA A / LINHA ÁGUA AMARELA - CEP 89.915-899  
 CHAPECÓ – SC

Evandro Roberto Rosset  
 Sócio Administrador  
 RG 3.313.376-0  
 CPF 023.351.989-04

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/10/2021 14:56:15

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
CNPJ: **26.522.047/0001-09**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A  
H  
P  
G



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GE1--Ifud5CQ&chave2=Ug8CwWspH -ckGj5CvUIPA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02335198904 -EVANDRO ROBERTO ROSSET | 04083847948 -CAROLINA BALDISSERA ROSSET

# CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

## QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **EVANDRO ROBERTO ROSSET**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.376-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública (SSP) SC e do CPF nº **023.351.989-04**, residente e domiciliado na Travessa Encantado, 40-E, Bairro Palmital, Município de Chapecó – SC, CEP 89814-150;
  2. **CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/11/1983, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.839.646, expedida pela SESP - SC e do CPF nº **040.838.479-48**, residente e domiciliado na Travessa Encantado, 40-E, Bairro Palmital, Município de Chapecó – SC, CEP 89814-150;
- sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que funciona sob o nome empresarial de “**CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**”, com sede na Estrada Municipal EMC Km 01, s/nº, linha Simoneto, Município de Chapecó – SC, CEP 89815-899, CNPJ **26.522.047/0001-09**, com Contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina “JUCESC” sob nº **42205532645**, por despacho em sessão de 10/11/2016, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar e consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes;(art. 997, I , CC/2002)

### Alterações:

- Rerratificação da descrição do capital social;

1ª) A descrição correta do capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constituído de 200.000 (duzentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **EVANDRO ROBERTO ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- b) A sócia **CAROLINA BALDISSERA ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

2ª) As cláusulas do contrato social, que não foram alteradas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor, consolidando-o desta forma:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 03/06/2020  
 Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645  
 Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 226737380535544  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/06/2020

*[Handwritten signatures and initials]*



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. E tem sede e domicílio na Estrada Municipal EMC 364, s/nº, linha Água Amarela, Município de Chapecó – SC, CEP 89815-899.

Seu objeto social é: coleta de resíduos perigosos – lixos hospitalares; tratamento de resíduos perigosos; serviços de engenharia ambiental; serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comércio atacadista de embalagens e treinamento em desenvolvimento profissional.

2ª) O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **EVANDRO ROBERTO ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;
- b) A sócia **CAROLINA BALDISSERA ROSSET** com 100.000 (cem mil) quotas no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

3ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª) A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO ROBERTO ROSSET** e **CAROLINA BALDISSERA ROSSET**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social.

7ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração ao inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Primeiro:* A distribuição dos lucros aos sócios ocorrerá por decisão dos sócios administradores no momento em que os mesmos assim o quiserem, independente da vontade ou necessidade dos sócios quotistas, não levando em conta intervalo de tempo para tal distribuição.

*Parágrafo Segundo:* Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhe for dada pelos sócios administradores, inclusive a distribuição dos lucros, ser efetuada de forma diferente da participação no capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2020

Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226737380535544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/06/2020

*[Handwritten signatures and initials]*

*Parágrafo Terceiro:* No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme participação de cada sócio na geração dos mesmo, levantados por balancetes, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

*Parágrafo Quarto:* A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, apurando nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às suas quotas.

8ª) A sociedade mantém as seguintes filiais:

1. Na Cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. dos Imigrantes ° 1431, Bairro Esperança, CEP: - 98280-000;
2. Na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Rua do Desenvolvimento, n° 997, Bairro: Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP: 85818-128.

*Parágrafo Único:* As filiais ora instaladas, tem início de sua atividade em 10 de julho de 2019 e o ramo de atividades das mesmas é: coleta de resíduos perigosos- lixo hospitalares; serviço de engenharia ambiental, serviços de atividades profissionais e técnicas, consultoria e acessória em projetos de meio ambiente, relacionados com programas de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS); comércio atacadista.

9ª) Fica eleito o foro de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

10ª) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em via única.

Chapecó- SC 03 de junho de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/06/2020

Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226737380535544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/06/2020

Handwritten signatures and initials: a large 'P' and 'J' on the right side of the page.



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204012031

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
PROTOCOLO	204012031 - 03/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205532645  
 CNPJ 26.522.047/0001-09  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020  
 SOB N: 20204012031

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204012031

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02335198904 - EVANDRO ROBERTO ROSSET  
 Cpf: 04083847948 - CAROLINA BALDISSERA ROSSET



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/06/2020

Certifico o Registro em 03/06/2020

Arquivamento 20204012031 Protocolo 204012031 de 03/06/2020 NIRE 42205532645

Nome da empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Estc documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226737380535544

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*[Handwritten signatures and initials]*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.522.047/0001-09</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ESTM EMC 364</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.815-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHA AGUA AMARELA</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CETRILIFE@CETRILIFE.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(49) 3322-3565</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **08:59:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and marks]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>26522047000109</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	Início Atividade com ICMS <b>25/07/2019</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260170208</b>	NOME EMPRESARIAL <b>CETRLIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>3812200 - Coleta de resíduos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>4686902 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>7112000 - Serviços de engenharia</b> <b>7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/07/2019</b> *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>ESTRADA MUNICIPAL EMC 364</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89815-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHA AGUA AMARELA</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECÓ</b>
UF <b>SC</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 25/07/2019</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 04/08/2021 11:19:04 (data e hora de Brasília).

*[Handwritten signatures and marks]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 26.522.047/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:50 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **D4DE.ADF8.B6FC.4789**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten marks and signatures]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**  
CNPJ/CPF: **26.522.047/0001-09**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140118530639**  
Data de emissão: **26/08/2021 11:41:52**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/10/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

## MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
101764 / 2021	14/09/2021	13/12/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
26.522.047/0001-09	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52615

## ATIVIDADE CNAE:

3812200 - Coleta de resíduos perigosos
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7112000 - Serviços de engenharia
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

## ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN	Complemento:
Bairro: LINHA AGUA AMARELA	Apto: Bloco: CEP: 89815-899

## AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.
--

## DESCRIÇÃO:

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó
---

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C21101764N8833D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S
----------------------	-----------------------------------

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.522.047/0001-09

**Razão Social:** CETRILIFE TRATRESDE SERVSAUDE

**Endereço:** ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA / LINHA AGUA AMARELA /  
CHAPECO / SC / 89815-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

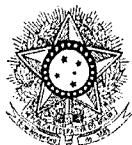
**Validade:** 24/09/2021 a 23/10/2021

**Certificação Número:** 2021092402211475156875

Informação obtida em 04/10/2021 09:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.522.047/0001-09

Certidão n°: 20261424/2021

Expedição: 30/06/2021, às 09:00:24

Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.522.047/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Chapecó

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº:** 8735322

**FOLHA:** 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 27/08/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, portador do CNPJ: 26.522.047/0001-09.** \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0011434734

*[Handwritten signatures and initials]*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

107<sup>R</sup>  
Número do pedido: 1035924  
FOLHA: 1 / 1

### **CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1035924**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Raiz do CNPJ: 26.522.047

Certidão emitida às 10:05 de 31/08/2021.

#### **OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), tendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

À pregoeira e equipe de Apoio

Pelo presente instrumento a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 26.522.047/0001-09, localizada na EMC 364, SN, Linha Água Amarela, Chapecó / SC, através do seu representante legal, Sócio Administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.376-0 expedida pelo SSP SC e do CPF 023.351.989-04, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **Evandro Roberto Rosset.**, Portador(a) do RG sob nº 3.313.376-0 e CPFº 023.351.989-04, cuja função/cargo é **Sócio Administrador, responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail: [evandro@cetrilife.com.br](mailto:evandro@cetrilife.com.br) cetrilife@cetrilife.com.br**  
**Telefone: (49) 3322 3565**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor **Evandro Roberto Rosset**, portador do CPF/MF sob n.º. 023.351.989-04, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 108/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

**Evandro**  
**Rosset**

Assinado de forma digital por Evandro Rosset  
 Dados: 2021.10.11 09:21:12 -03'00'

Evandro Roberto Rosset  
 Sócio Administrador  
 RG 3.313.376-0  
 CPF 023.351.989-04



**EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), tendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de Apoio**

Pelo presente instrumento a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 26.522.047/0001-09, localizada na EMC 364, SN, Linha Água Amarela, Chapecó / SC, através do seu representante legal infra-assinado, Sócio Administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.376-0 expedida pelo SSP SC e do CPF 023.351.989-04, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação..

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

**Evandro**  
**Rosset**

Assinado de forma  
digital por Evandro  
Rosset  
Dados: 2021.10.11  
09:20:41 -03'00'

---

Evandro Roberto Rosset  
Sócio Administrador  
RG 3.313.376-0  
CPF 023.351.989-04



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0553264-5	<b>CNPJ</b> 26.522.047/0001-09	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/11/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/11/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN, LINHA AGUA AMARELA, CHAPECÓ, SC, 89.815-899			
<b>Objeto Social</b> COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - LIXOS HOSPITALARES; TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE, RELACIONADOS COM PROGRAMAS DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS); COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.			
<b>Capital: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
EVANDRO ROBERTO ROSSET 023.351.989-04	100.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
CAROLINA BALDISSERA ROSSET 040.838.479-48	100.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
<b>Último Arquivamento</b> Data: 12/05/2021      Número: 20219017867 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX      CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA DO DESENVOLVIMENTO, 997, DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, CASCAVEL, PR, 85.818-128, BRASIL			
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX      CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1431, ESPERANCA, PANAMBI, RS, 98.280-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 4 de agosto de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 04/08/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019101706**  
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **REJANE CARPENEDO**

Registro.....: SC S1 076826-5

C.P.F.....: 907.280.509-78

Data Nasc....: 02/05/1979

Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL  
DIPLOMADO EM 19/12/2005 PELO(A)  
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI  
ITAJAI - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
DIPLOMADO EM 13/09/2014 PELO(A)  
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
JOACABA - SC

**•ART 6835377-8**

Empresa.....: CETRILIFE TRATAMENTO DE RES. DE SERV. DE SAUD

Proprietário..: SCOTTI & BASSO LTDA ME

Endereço Obra: RUA BARAO DO RIO BRANCO E 612E

Bairro.....: JARDIM ITALIA  
89800 - CHAPECO - SC

Registrada em: 08/01/2019 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 18/04/2018 Término.....: 18/04/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

**Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.**

**Informações complementares:**

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900009332, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019101706

07/02/2019, 11:00:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Certidão de Acervo Técnico n° 252019101706 emitida em 07/02/2019**

Registro realizado eletronicamente, pa  
vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/ValCertidao.php>,  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado e  
CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 1 de 4





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019101706**  
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, por vinculação ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 2 de 4



*[Handwritten signatures]*

**SCOTTI & BASSO LTDA ME**

Rua Barão do Rio Branco, nº 612-E, Centro, no município de Chapecó / SC,

CNPJ nº 29.016.340/001-92

**ATESTADO TÉCNICO PARCIAL**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, prestou e continua prestando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da ANVISA para a SCOTTI & BASSO LTDA ME, conforme contrato de n.º 410/2018, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	810	Litros

**Responsável técnica:**

Rejane Carpenedo – Engenheira Ambiental – CREA/SC 076826-5 – ART nº6835377-8

**Localização da clínica:** Rua Barão do Rio Branco, nº 612-E, Centro, Chapecó / SC,

**Período Contratual:** 18/04/2018 a 18/04/2019.

**Período de execução das atividades acima:** 18/04/2018 a 09/01/2019.

Chapecó, 09 de janeiro de 2019



*Edson Vagner Scotti*  
Sócio proprietário  
CPF 755.845.069-15

*[Handwritten signatures and initials]*

Registro realizado eletronicamente, por vinculação ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaneat/valcertificado.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em CAT nº 719000093332 em 07/02/2019, página 3 de 4



**CREA-SC**  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
 Registro realizado em 07/02/2019, página 4 de 4  
 CAT nº 252019101706 de 07/02/2019, página 4 de 4  
 Registro realizado eletronicamente, por meio do protocolo nº 71900009332 vinculado ou direcionamento no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.  
 Para acessar o código QR impresso na CAT clique no link: [www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php)

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**ILVÂNIO LOSS PORTO - TABELIÃO**  
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
 Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
 cartorio@cartorioporto.com.br  
 49 3322.0702

RECONHEÇO por **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:  
**EDSON VAGNER SCOTTI**.....

Chapecó/SC, 17 de janeiro de 2019.

Em testemunho da verdade.

ANGELO MAROSTICA GOULART -  
 Escrevente Notarial

Emol: R\$3,25 - Selo R\$1,95 - Total = R\$5,20

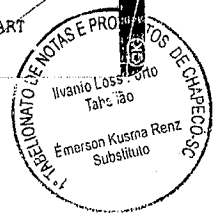
Selo Digital de Fiscalização do tipo: **Normal**  
**FI016378-8DOH**

Ato praticado por: ANGELO MAROSTICA GOULART

Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



*[Handwritten signature of Edson Wagner Scotti]*



*[Faint diagonal watermark text: 'TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS']*

*[Handwritten initials and marks]*





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**6835377-8**

**1. Responsável Técnico**

**REJANE CARPENEDO**

Título Profissional: Engenheira Ambiental  
Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2500394387  
Registro: 076826-5-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RES. DE SERV. DE SAUD

Registro: 154890-2-SC

**2. Dados do Contrato**

Contratante: SCOTTI & BASSO LTDA ME  
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO - E  
Complemento:  
Cidade: CHAPECO  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 80,00

CPF/CNPJ: 29.016.340/0001-92  
Nº: 612-E

Bairro: JARDIM ITALIA  
UF: SC

CEP: 89802-101

Ação Institucional:

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: SCOTTI & BASSO LTDA ME  
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO - E  
Complemento:  
Cidade: CHAPECO  
Data de Início: 18/04/2018

CPF/CNPJ: 29.016.340/0001-92  
Nº: 612-E

Bairro: JARDIM ITALIA  
UF: SC

CEP: 89802-101

Data de Término: 18/04/2019

Coordenadas Geográficas: -27.5872614 -48.4979336

**4. Atividade Técnica**

Execução

**Coleta de Resíduos Sólidos de Limpeza Urbana**

Execução	Dimensão do Trabalho:		Litros/Mês
Da Gestão Ambiental		100,00	
<b>Tratamento de resíduos sólidos</b>		100,00	
	Dimensão do Trabalho:		Litros/Mês

**5. Observações**

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA

**8. Informações**

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 08/01/2019:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 85,96 VENCIMENTO: 18/01/2019

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 08 de Janeiro de 2019

REJANE CARPENEDO  
907.280.909-78

Contratante: SCOTTI & BASSO LTDA ME

29.016.340/0001-92

[www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Fone: (48) 3331-2000

[falecom@crea-sc.org.br](mailto:falecom@crea-sc.org.br)  
Fax: (48) 3331-2107





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252021127129**  
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **REJANE CARPENEDO**

Registro.....: SC S1 076826-5

C.P.F.....: 907.280.509-78

Data Nasc....: 02/05/1979

Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL  
DIPLOMADO EM 19/12/2005 PELO(A)  
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI  
ITAJAI - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
DIPLOMADO EM 13/09/2014 PELO(A)  
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
JOACABA - SC

**•ART 7088625-9**

Empresa.....: CETRILIFE TRAT. RESID. SERV. DE SAUDE LTDA

Contratante..: INCUTIS CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTDA

Proprietário.: INCUTIS CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA LTD

Endereço Obra: RUA ACACIAS 72 D

Bairro.....: CENTRO  
89800 - CHAPECO - SC

Registrada em: 20/08/2019 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 13/02/2019 Término.....: 12/02/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

**Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.**

**Informações complementares:**

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Ambiental.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100024066, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021127129  
31/03/2021, 13:03:51

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o QR impresso na CAT vinculado ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.../feane/valcertidao\_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.  
nº 72100024066  
CAT nº 252021127129 de 31/03/2021, página 1 de 4  
CREA-SC  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252021127129**

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/feane/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/feane/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do prof. CAT nº 252021127129 de 31/03/2021, página 2 de 4



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



HOSPITAL DA PLÁSTICA INCUTIS LTDA

Rua Acácias, nº72 D – Palmital, no município de Chapecó / SC,

CNPJ nº 18.651.247/0001-33

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, prestou e continua prestando de maneira eficiente e satisfatória os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da ANVISA para O HOSPITAL DA PLÁSTICA INCUTIS LTDA, conforme contrato de n.º 12/2019, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	400	Litros/mês

Responsável técnica:

Rejane Carpenedo – Engenheira Ambiental – CREA/SC 076826-5 – ART nº 7088625-9

Localização da clínica: Rua das Acácias, nº 72 D, B. Palmital, Chapecó / SC,

Período Contratual: 13/02/2019 a 12/02/2020.

Nº do contrato: 12/2019

Chapecó, 20 de março de 2020.



Dr. Carlos Sergio Praça Consalter  
CPF: 036.007.769-24  
CRM: 13975

Handwritten initials/signature

Registro realizado eletronicamente, por meio do protocolo nº 72100024066 CAT nº 252021127129 de 31/03/2021, página 3 de 4. Ir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente ao site: www.crea-sc.org.br/crea-sc/validacao\_acevvo.php informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.





Registro realizado em: 31/03/2021, nº do protocolo nº 72100024066  
 CAT nº 252021127129 de 31/03/2021, página 4 de 4

Registro realizado eletronicamente, por isso, não há necessidade de assinatura física. Para acessar o código QR impresso na CAT, clique no link: [https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php) informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

**RECONHECIMENTO**  
 RECONHECIMENTO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**CARLOS SERGIO PEREIRA CONSULTER**

Chapeco/SC, de setembro de 2020.  
 Em testemunho da verdade.

*[Handwritten Signature]*  
 Bruna Vargas Salvador  
 Escritor(a) Autorizada  
 Emissão: 30/09/2020 - Valor: R\$6,30  
 Site Digital de Fiscalização do IIP: Normal FWE93483-N810  
 Não validado por Bruna Vargas Salvador

*[QR Code]*

*[Circular Stamp: Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura de Santa Catarina - CREA-SC]*

*[Handwritten marks and signatures]*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**ART OBRA OU SERVIÇO**  
**25 2019 7088625-9**  
**Inicial Individual**

1. Responsável Técnico

**REJANE CARPENEDO**

Título Profissional: Engenheira Ambiental  
 Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2500394387  
 Registro: 076826-5-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RES. DE SERV. DE SAUD  
 Registro: 154890-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: INCUTIS CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA  
 Endereço: ACACIA  
 Complemento: D  
 Cidade: CHAPECO  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 450,00  
 Contrato: 12 Celebrado em:

CPF/CNPJ: 18.651.247/0001-33  
 Nº: 72  
 CEP: 89800-000

Honorários:  
 Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO  
 UF: SC  
 Ação Institucional:  
 Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: INCUTIS CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA  
 Endereço: RUA ACACIAS  
 Complemento: D  
 Cidade: CHAPECO  
 Data de Início: 13/02/2019  
 Finalidade:

CPF/CNPJ: 18.651.247/0001-33  
 Nº: 72  
 CEP: 89800-000  
 Código:

Bairro: CENTRO  
 UF: SC  
 Coordenadas Geográficas: -27.326598 -48.4695215

4. Atividade Técnica

Execução

**Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde**

Dimensão do Trabalho: 400,00 Litros/Mês

Execução

**Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde**

Dimensão do Trabalho: 400,00 Litros/Mês

Execução

**Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos**

Dimensão do Trabalho: 400,00 Litros/Mês

5. Observações

A atividade consiste na coleta, transporte, tratamento e encaminhamento para a destinação final de resíduos de serviços de saúde.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 20/08/2019: TAXA DA ART A PAGAR  
 Valor ART: R\$ 85,96 | Data Vencimento: 30/08/2019 | Registrada em:  
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 20 de Agosto de 2019

*[Assinatura]*  
 REJANE CARPENEDO  
 907.289.509-78

*[Assinatura]*  
 Contratante: INCUTIS CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA  
 18.651.247/0001-33





Chapecó, 15 de Abril de 2020

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.122.913/0001-06, estabelecida na rua Florianópolis, nº 1448 E, Bairro Santa Maria, com sede na cidade de Chapecó/SC, administradora do Hospital Regional do Oeste, Hospital da Criança, Hospital Nossa Senhora da Saúde.

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/SC, prestou e continua prestando os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme classificação da RDC 222/2018 DA ANVISA para a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, conforme contrato firmado em 01/08/2019, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente realizadas a contento, demonstrando a capacidade técnica e administrativa.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde: grupos A/B/E.	15.080,00	kg/mês

**Responsável técnica:**

Rejane Carpenedo – Engenheira Ambiental – CREA/SC 076826-5 – ART nº 7368006-0

**Localização:** Rua Florianópolis, nº 1448, Bairro Santa Maria, Chapecó / SC

**Período Contratual:** 01/08/2019 a 30/03/2020.

**Período de execução das atividades acima:** 01/08/2019 a 30/04/2020.



*[Handwritten Signature]*

Rogério Getúlio Delatorre

Presidente da Diretoria Executiva da AHLVF

CPF: 088.967.209-15



Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira  
CNPJ nº 02.122.913/0001-06  
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria CEP: 89812-905 - Chapeco-SC  
AHLVF (049) 3321-6500  
E-mail: direcao@hro.org.br



*[Handwritten marks]*

12 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
IVANILDO LOSS PORTO - TABELIAO  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D  
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC  
cartorio@cartorioporto.com.br  
(51) 3332.0702

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:  
**ROGERIO GETULIO DELATORRE** que assina por.....  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA.**

Chapecó/SC, 15 de maio de 2020.

em testemunho da verdade:

**ANGELO MARÓSTICA GOULART**  
Escrivente Notarial



Emol: 3,50; Selo: 2,80; ISS: 0,00 = R\$6,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal  
**FUY46522-GAHH**

Ato praticado por: **ANGELO MARÓSTICA GOULART**  
Confira os dados do ato em [selo.fecjus.br](http://selo.fecjus.br)



*[Handwritten signatures and initials]*





# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 7372093-0

Inicial Individual

123K

## 1. Responsável Técnico

### REJANE CARPENEDO

Título Profissional: Engenheira Ambiental  
Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2500394387  
Registro: 076826-5-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATRAT. RESID. SERV. DE SAUDE LTDA

Registro: 154890-2-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA  
Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS  
Complemento:  
Cidade: CHAPECO  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 12.000,00  
Contrato: Celebrado em:

Honorários: R\$ 1,00  
Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

Bairro: SANTA MARIA  
UF: SC

CPF/CNPJ: 02.122.913/0001-06  
Nº: 1448

CEP: 89800-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA  
Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS  
Complemento:  
Cidade: CHAPECO  
Data de Início: 01/08/2019  
Finalidade: Ambiental

Data de Término: 30/09/2024

Bairro: SANTA MARIA  
UF: SC  
Coordenadas Geográficas: -27.5874584 -52.4875487

CPF/CNPJ: 02.122.913/0001-06  
Nº: 1448

CEP: 89800-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

### Execução

#### Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde

### Condução

#### Disposição final de Resíduos através de aterro inerte

### Execução

#### Tratamento de resíduos sólidos

### Execução

#### Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde

Dimensão do Trabalho: 13,50 Tonelada(s)/Mês

Dimensão do Trabalho: 13,50 Tonelada(s)/Mês

Dimensão do Trabalho: 13,50 Tonelada(s)/Mês

Dimensão do Trabalho: 13,50 Tonelada(s)/Mês

## 5. Observações

Coleta, transporte, tratamento de resíduos de serviços de saúde e encaminhando para destinação final em Aterro Contratado.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 13 de Maio de 2020

## 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 13/05/2020: TAXA DA ART A PAGAR  
Valor ART: R\$ 155,38 | Data Vencimento: 25/05/2020 | Registrada em:  
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

REJANE CARPENEDO  
907.280.509-78

Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA  
02.122.913/0001-06



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 1448, Bairro Santa Maria, no município de Chapecó / SC, inscrita no CNJP nº **02.122.913/0001-06**, através de seu representante legal, Sr. RODÉRIO GETULIO DELATORRE, presidente da diretoria executiva, 088.967.209-15.

**Contratada:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA ÁGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta, tratamento e disposição final de RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO(S) GRUPO(S) A, B e E gerados pela CONTRATANTE de acordo com a classificação definida e Resolução RDC ANVISA nº 222/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PERIODICIDADE:

A coleta dos resíduos de serviços de saúde serão conforme a tabela abaixo:

PONTO DE COLETA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
HRO- HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	Rua Florianópolis, nº 1448D Chapecó	Diária Segunda à sábado Das 7:00 – 9:00
HC – HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER	Rua Uruguai, nº 1320D Chapeco	Três vezes por semana Segundas, quartas e sextas 7:30 – 11:00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	Rua Ceará, nº 434 Coronel Freitas	Semanal Quintas-feiras 13:00 às 17:00

Paragrafo Segundo: Coletas extras terão valor previamente acordados entre ambas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

TIPO RESÍDUOS	QUANTIDADE /MÊS	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR MENSAL
A/E/B	15.090,00 kg	MENSAL	R\$ 18.000,00





Para volumes de resíduos excedentes a CONTRATANTE pagará à contratada:

EXCEDENTE		
TIPO RESÍDUOS	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE
A/E/B	kg	R\$ 1,38

Parágrafo Primeiro: Para o acondicionamento dos resíduos a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE:

EMBALAGEM	CAPACIDADE	QUANTIDADE	REGIME
Bombona com tampa	50 litros	4	Comodato
Bombona	200 litros	45	Comodato

Parágrafo Segundo: O pagamento se dará através de boleto 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: No caso de não pagamento, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda correção monetária e juros legais de 2% (dois por cento) ao mês. A CONTRATADA poderá promover a inscrição da CONTRATANTE em cadastros de devedores, como SPC/SERASA, bem como o protesto em cartório. Assim como a suspensão automática das coletas.

**CLÁUSULA QUARTA – MTR:** O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

Parágrafo Primeiro: O controle das coletas é realizado através de ordem de serviços, no aplicativo CETRIMOB, com o qual o cliente confere junto com o motorista no ato da coleta todas as informações sobre a mesma (descrição dos resíduos, unidade, quantidade, valor), e a assina digitalmente. O cliente recebe por e-mail cópia da ordem de serviço e, posteriormente a Nota Fiscal respectiva. Também por força disso, compromete-se a CONTRATANTE a manter atualizado seu endereço de e-mail perante a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Tão logo realizado o pagamento pela coleta dos resíduos é disponibilizado à CONTRATANTE o competente Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, que estará disponível para retirada pelo cliente mediante sua senha de acesso pessoal no link CDFs no site: <http://mtr.fatma.sc.gov.br>

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:** O presente contrato tem prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão das coletas.





Parágrafo Segundo: em caso de cancelamento do contrato, em qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, a outra parte deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

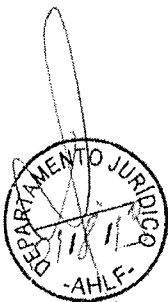
Chapecó, SC, 01 de agosto de 2019.

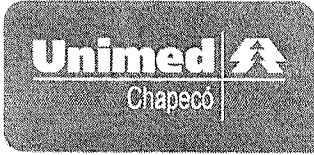
RODÉRIO GETULIO DELATORRE  
088.967.209-15.  
Contratante

CETRILIFE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE LTDA  
Contratada  
Evandro R. Rosset  
Sócio-administrador

Testemunha: Carolina B. Rosset  
CPF: 040.838.479.48

Testemunha:  
CPF:





Av. Porto Alegre, 132-D, Centro  
89802-130, Centro, Chapecó - SC  
(49) 3361-1800

### ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

Atesto, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com sede Acesso Angêlo Baldissera, CH 20 KM 05 SN, 1-SM, na Linha Água Amarela, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 26.522,047/0001-09, executou para a **UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE**, inscrita no CNPJ nº 85.283.299/0001-91, os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos de serviços de saúde.

Item	Descrição	Periodicidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos: A (infectante), B (químico) e E (perfurocortante) gerados no Hospital Unimed.	Diária

**Período de execução:** 15/10/2019, renovado automaticamente a cada 12 meses.

A Unimed Chapecó declara que a empresa tem prestado os serviços acima descritos a contento, demonstrando que possui capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os mesmos.

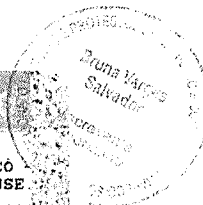
Chapecó – SC, 15 de Maio de 2020.



*Jose Pegoraro Foresti*  
**José Pegoraro Foresti**  
Responsável Legal

2º TABELIONATO  
RECONHECO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
JOSE PEGORARO FORESTI que assina por UNIMED CHAPECÓ  
COOP. DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE

Chapecó/SC, 22 de junho de 2020.  
Em testemunho da verdade  
*Bruna Vargas*  
Bruna Vargas Salvador  
Escrivente Autorizada  
Fmol: 3,50 / Selo: 2,80 = R\$6,30  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FTH13150-3SDO  
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador



**ANS - nº 354295**



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 7368006-0

Inicial Individual

128R

## 1. Responsável Técnico

**REJANE CARPENEDO**

Título Profissional: Engenheira Ambiental  
Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2500394387  
Registro: 076826-5-SC

Empresa Contratada: CETRILIFE TRATRAM. RESID. SERV. DE SAUDE LTDA

Registro: 154890-2-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: UNIMED Coop. de trab. Médico da Região Oeste  
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE - D  
Complemento: D  
Cidade: CHAPECO  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 12.000,00  
Contrato: Celebrado em:

Honorários: R\$ 1,00  
Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO  
UF: SC

CPF/CNPJ: 85.283.299/0001-91  
Nº: 132

CEP: 89802-130

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIMED Coop. de trab. Médico da Região Oeste  
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE - D  
Complemento: D  
Cidade: CHAPECO  
Data de Início: 15/10/2019  
Finalidade: Ambiental

Data de Término: 15/10/2024

Coordenadas Geográficas: -27.5874584 -52.4875487

Bairro: CENTRO  
UF: SC

CPF/CNPJ: 85.283.299/0001-91  
Nº: 132

CEP: 89802-130

Código:

## 4. Atividade Técnica

Execução

**Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde**

Dimensão do Trabalho: 7.640,00 Tonelada(s)/Mês

Execução

**Transporte de Resíduos de Serviços da Saúde**

Dimensão do Trabalho: 7.640,00 Tonelada(s)/Mês

Execução

**Tratamento de resíduos sólidos**

Da Gestão Ambiental

Dimensão do Trabalho: 7.640,00 Tonelada(s)/Mês

Condução

**Disposição final de Resíduos através de aterro inerte**

Dimensão do Trabalho: 7.640,00 Tonelada(s)/Mês

## 5. Observações

Coleta, transporte, tratamento de resíduos de serviços de saúde e encaminhando para destinação final em Aterro Contratado.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CHAPECO - SC, 08 de Maio de 2020

## 8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 08/05/2020: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 155,38 | Data Vencimento: 18/05/2020 | Registrada em: 08/05/2020
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000220532
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

REJANE CARPENEDO  
907.280.509-78

Contratante: UNIMED Coop. de trab. Médico da Região Oeste  
85.283.299/0001-91



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** UNIMED CHAPECÓ – Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense, RUAPORTO ALEGRE, Nº 132-D, Centro, no município de CHAPECÓ / SC, inscrita no CNPJ nº 85.283.299/0001-91, através de seu representante legal, abaixo assinado.

**Contratada:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA ÁGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECÓ/ SC, através de seus representantes legais, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta, tratamento e disposição final de RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO(S) GRUPO(S) A (infectante), B (químico) e E (perfurocortante) gerados no Hospital Unimed Chapecó, Oncologia Unimed, Fisioterapia Unimed, Univida e Saude Ocupacional e nos consultórios/clínicas dos médicos cooperados conforme anexo I de acordo com a classificação definida e Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA 358/2005

**Parágrafo primeiro:** Os endereços dos pontos de coletas dos consultórios/clínicas dos cooperados estão descritos no anexo I e podem ser alterados conforme necessidade; sendo incluído ou retirado pontos de coleta conforme entradas e saídas de médicos cooperados.

**Parágrafo segundo:** As alterações de endereços e pontos de coleta a serem retirados ou inclusos serão comunicados via e-mail para a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PERIODICIDADE:** A coleta será realizada com a periodicidade diária (segunda a sexta-feira) no Hospital Unimed Chapecó e semanal nos cooperados e demais pontos de coleta da Unimed Chapecó conforme cláusula primeira, conforme previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a coleta não possa ser realizada por indisponibilidade da **CONTRATANTE** ou por opção da mesma, o valor fixo mensal previsto na cláusula terceira será cobrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores para as coletas realizadas:



- a) No Hospital Unimed Chapecó, Oncologia Unimed, Fisioterapia Unimed, Univida e Saúde Ocupacional:

TIPO RESÍDUOS	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR POR KG coletado
A/E/B	DIÁRIA (segunda a sexta-feira)	R\$ 1,25 KG
Lâmpadas Fluorescentes	ESPORÁDICA	R\$ 0,50 UNIDADE
Pilhas e Baterias	ESPORÁDICA	R\$ 0,50 KG

- b) Nos consultórios / clínicas dos cooperados descritos no anexo I:

COOPERADOS			
TIPO RESÍDUOS	PERIODICIDADE DAS COLETAS	MENSALIDADE	EXCEDENTE coletado
A/E/B	SEMANAL	R\$ 30,00 até 10 kg de resíduos	R\$ 1,25 KG

**Parágrafo Primeiro:** Para o acondicionamento dos resíduos na unidade da Unimed Chapecó a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE como comodato: bombonas de 200 litros no Hospital Unimed, as quais serão retiradas cheias e repostas diariamente limpas; e bombonas para os pontos de coleta dos cooperados conforme geração.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será corrigido pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de não pagamento, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda correção monetária e juros legais de 1% (um por cento) ao mês. A CONTRATADA poderá promover a inscrição da CONTRATANTE em cadastros de devedores, como SPC/SERASA, bem como o protesto em cartório, bem como a suspensão automática das coletas depois de 30 (trinta) dias do inadimplemento.

**Parágrafo Quarto:** Os valores dispostos na Cláusula Terceira serão pagos mediante emissão de relatório para a CONTRATANTE e autorização da geração da nota fiscal, sendo a data de boleto para 12 dias após a emissão da Nota Fiscal. Os valores dos excedentes dos cooperados, deverão ser comunicados à CONTRATANTE que autorizará a cobrança em sua Nota fiscal, ou cobrança direta do cooperado, conforme normas internas.

**CLÁUSULA QUARTA – MTR:** O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.





**Parágrafo Primeiro:** O controle das coletas é realizado através de ordem de serviços, no aplicativo CETRIMOB, com o qual o cliente confere junto com o motorista no ato da coleta todas as informações sobre a mesma (descrição dos resíduos, unidade, quantidade, valor), e a assina digitalmente. O cliente recebe por e-mail cópia da ordem de serviço e, posteriormente a Nota Fiscal respectiva. Também por força disso, compromete-se a **CONTRATANTE** a manter atualizado seu endereço de e-mail perante a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Tão logo realizado o pagamento pela coleta dos resíduos, será disponibilizado à **CONTRATANTE** o competente Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, que estará disponível para retirada pelo cliente mediante sua senha de acesso pessoal no link CDF's no site: <http://mtr.fatma.sc.gov.br>

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLAUSULA QUINTA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Coletar os resíduos especificados na cláusula 1ª, transportando-os dentro das normas técnicas vigentes;
- b) Apresentar seus funcionários uniformizados, identificados e portando os equipamentos de proteção individual apropriados para o serviço;
- c) Efetuar a coleta em veículos devidamente licenciados e emblemados;
- d) Providenciar para seus funcionários equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, seguro contra acidentes, bem como, responsabilizar-se por todos os recolhimentos de obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e sociais referentes ao serviço contratado;
- e) Realizar as coletas sempre acompanhadas por responsável designado pela **CONTRATANTE**;
- f) Utilizar veículo específico para resíduos sólidos de serviços da saúde, de acordo com as normas técnicas da ABNT, licenciado pelo Instituto do Meio Ambiente IMASC, para o transporte de cargas perigosas, como também, utilizar motorista com treinamento específico para tal e apto a agir em caso de situações de emergência;
- g) Processar o tratamento dos resíduos coletados dos Grupos "A" e "E" através do método de autoclavagem, tornando-o esterilizado, em uma de suas unidades de tratamento; e dispor os resíduos do grupo "B" em aterro industrial conforme legislações vigentes.
- h) Descartar os resíduos em aterro sanitário próprio, com licença ambiental (Licença de Operação expedida pelo IMA/SC);
- i) Fornecer anualmente à **CONTRATANTE** um certificado de destinação final dos resíduos da saúde, servindo como documento hábil para apresentação junto à Vigilância Sanitária do Município, no IMA/SC – Órgão Estadual, no IBAMA – Órgão Federal, bem como, perante órgãos de fiscalização e policiamento ambiental.
- j) Fornecer anualmente à **CONTRATANTE** cópia autenticada das Licenças ambientais e Alvarás Sanitário e de localização, bem como, toda e qualquer documentação necessária, conforme normas vigentes e solicitação da **CONTRATANTE**, que comprovem a idoneidade dos serviços.
- k) Encaminhar mensalmente laudo referente ao tratamento e à destinação final dos resíduos dos grupos A, B e E, contendo quantidade, tratamento e destino realizado.



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### CLÁUSULA Sexta - É responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Gerenciar e segregar os resíduos gerados no estabelecimento, garantindo que não serão incluídos nos resíduos coletados nenhum outro tipo de resíduo que não os definidos neste contrato;
- b) Manter os resíduos devidamente acondicionados, na forma prevista na legislação pertinente, em saco branco leitoso quando se tratar de resíduos do Grupo "A", coletores de perfurocortantes para o Grupo "E" e sacos vermelhos para placentas, peças anatômicas e carcaças de animais que deverão ser mantidos em freezer até a coleta e sacos de lixo laranja para resíduos do grupo B.
- c) Responsabilizar-se, de forma integral, por danos ambientais causados pela utilização das embalagens dos resíduos para outros fins que não os contratados, isentando a **CONTRATADA**, em possíveis ações criminais, cíveis e administrativas;
- d) Indicar os locais para coleta dos resíduos, possibilitando o acesso fácil dos coletores, evitando transtornos e eventuais contaminações pelo manejo de resíduos infectantes;
- e) Manter, nos dias combinados entre as partes na cláusula 3ª, pessoa responsável para indicar o local de armazenamento dos resíduos a serem coletados, devendo a mesma assinar a planilha de entrega dos volumes;
- f) Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde conforme normas do órgão estadual de meio ambiente – IMA/SC e CONSEMA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de alteração da legislação vigente emanada por Órgãos Ambientais Municipais, Estaduais e Federais, que causem majoração do custo dos serviços prestados, as partes poderão negociar reajuste dos serviços, mediante assinatura de adendo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O presente contrato tem prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de rescisão unilateral do contrato por qualquer das partes antes do prazo determinado de 12 (doze) meses, será devida indenização equivalente ao número de meses restantes para o encerramento do prazo contratual multiplicado pelo valor mínimo mensal devido previsto na cláusula terceira, a ser pago pela parte que solicitou a rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Depois de decorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência, as partes poderão rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio de 30 dias, sem qualquer ônus.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão das coletas e o valor fixo mensal contratado continuará sendo cobrado regularmente até findar o contrato. Ainda poderá a **CONTRATADA** buscar a rescisão do contrato por justa causa, mediante comunicado para a **CONTRATANTE**, aplicando-se a penalidade de rescisão prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta.



**Parágrafo Quarto:** As partes poderão optar pela rescisão do presente contrato no caso de inadimplemento de qualquer obrigação assumida, ressalvando-se o direito da parte inocente cobrar da parte infratora as penalidades previstas nesta cláusula além de multa contratual no importe de 10% sobre o faturamento acumulado dos três últimos meses.

**Parágrafo Quinto:** No caso de rescisão contratual ou mesmo de suspensão das coletas, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de comunicar a ocorrência desta rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término deste contrato e não mais se responsabilizando pelos resíduos gerados pela **CONTRATANTE** a partir da data de rescisão deste.

## DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

**CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA**, independente do objeto do presente contrato, compromete-se em exercer sua função social, incluindo a responsabilidade social como objetivo do seu negócio, contribuindo com a ética e transparência na melhoria das condições sociais e ambientais, respeitando e cumprindo as condições abaixo descritas:

- a) Respeitar a legislação atual, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre de crianças e adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos, quando for o caso;
- c) Oferecer condições que não sejam prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social de seus empregados e profissionais;
- d) Cumprir suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, sem prejuízo do disposto no presente contrato.

## DA ANTICORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante a **CONTRATANTE**, a abster-se das seguintes práticas:

- a) Efetuar qualquer pagamento ilegal a autoridade governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político;
- b) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome da **CONTRATANTE**;
- c) Efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador da **CONTRATANTE**, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;

- d) Praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e;

**Parágrafo Primeiro:** As partes comprometem-se em respeitar, no que for aplicável, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE**: (i) declara, por si e por seus administradores, empregados, representantes e outras pessoas que agem em nome da **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

#### DA AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PRODUTO OU SERVIÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** compromete-se em cumprir o disposto em normas regulamentadoras vigentes das quais está submetida pela natureza de suas atividades, bem como a “Política Institucional de Contratação e Qualificação de Fornecedores” da **CONTRATANTE**, constante do Anexo II do presente instrumento, o qual passa a fazer parte integrante do contrato objeto deste aditivo.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** assume, conforme declaração de ciência (Anexo III), ter pleno e irrestrito conhecimento acerca da política interna de contratação da **CONTRATANTE** mencionada nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** visando a confirmação e avaliação da capacidade da **CONTRATADA** em prover os insumos e serviços objeto do presente contrato, bem como a fim de verificar o cumprimento do disposto na cláusula anterior, realizará, periodicamente, avaliações de desempenho da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único:** A avaliação de desempenho será realizada através de relatório emitido sempre que houver alguma não conformidade no processo. O relatório será elaborado pela bióloga do Núcleo de Qualidade em Saúde, e será disponibilizado à contratada após aprovação da coordenação do setor.

#### DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que as mesmas não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

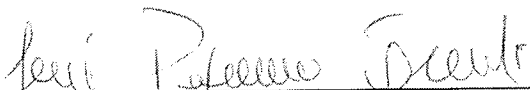
**Parágrafo Único:** As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade que estão obrigadas.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

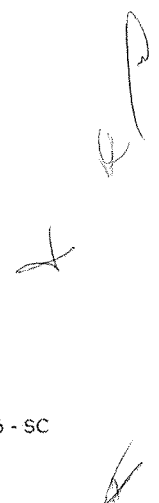
Chapecó, SC, 15 de Outubro de 2019.

  
UNIMED CHAPECÓ – Cooperativa de  
Trabalho Médico da Região Oeste  
Catarinense  
CNPJ 85.283.299/0001-91  
Contratante

  
CETRILIFE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE LTDA  
Contratada  


Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:






EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), tendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO VI  
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução do serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	RG/CPF	Especialidade	CREA	Data do registro	Assinatura
Rejane Carpenedo	3.208.548-6 907.280.509-78	Eng <sup>a</sup> Ambiental Eng <sup>a</sup> de Seg. do Trabalho	07682-5-SC	20/03/2006	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por  
 Evandro Rosset  
 Dados: 2021.10.11  
 09:20:03 -03'00'

**Evandro  
 Rosset**

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP  
 CNPJ 26.522.047/0001-09  
 Evandro Roberto Rosset  
 Sócio Administrador  
 RG 3.313.376-0  
 CPF 023.351.989-04



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** CETRILIFE TRATRAT. RESID. SERV. DE SAUDE LTDA

**Aprovado em:** 22/02/2018

**CNPJ:** 26.522.047/0001-09

**Registro:** 154890-2

**Endereço:** ESTRADA MUNICIPAL EMC 364 S/N AGUA AMARE  
 89815-899 CHAPECO SC

**Número da alteração contratual:** 3

**Data da certificação:** 18/12/2019

**Capital social atual:** R\$ 200.000,00 - DUZENTOS MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA: COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS - LIXOS HOSPITALARES; TRATAMENTO DE RESIDUOS PERIGOSOS; SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; SERVICOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TECNICAS, CONSULTORIA E ACESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE, RELACIONADOS COM PROGRAMAS DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE (PGRSS).

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: REJANE CARPENEDO

Responsabilidade Técnica aprovada em 22/02/2018

Registro: SC S1 076826-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500394387

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: "RESOLUCAO 447, DE 22/09/2000." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA."

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*

Emitida às **16:28:49** do dia **03/05/2021** válida até **31/03/2022**.

Código de controle de certidão: **6H56-8E61-A8H2-E465**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** REJANE CARPENEDO

**Aprovado em:** 20/03/2006

**CPF:** 907.280.509-78

**Registro:** SC S1 076826-5

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2500394387

**Endereço:** RUA FREI PLACIDO ROHLT 417 D SEMINARIO  
 89813-210 CHAPECO SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRA AMBIENTAL

**Escola:** UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

**Data:** 19/12/2005

**Título:** ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

**Escola:** UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC

**Data:** 13/09/2014

**Atribuições profissionais:** "RESOLUCAO 447, DE 22/09/2000." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA."

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **14:20:27** do dia **31/03/2021** válida até **31/03/2022**.

Código de controle de certidão: **3H3C-3EC8-1FH6-C103**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*





**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO  
LAC Nº 878/2019**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 538394/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

**Dados do Empreendedor**

**NOME/RAZÃO:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó  
**CEP:** 89815899 - CHAPECÓ/SC  
**CPF/CNPJ:** 26.522.047/0001-09

**Para a atividade de**

Atividade: 47.10.10 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resíduos de Saúde, Resíduos ou Rejeitos Industriais, de Comércio ou de Serviços, Classes I, IIA e IIB

**Dados do Empreendimento**

**NOME/RAZÃO:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** Área Rural - Rod. Angelo Baldissera Ch 20, Km 05, sn - LINHA ÁGUA AMARELA  
**CEP:** 89815899 - CHAPECÓ/SC  
**COORDENADAS PLANAS:** UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14  
**CPF/CNPJ:** 26.522.047/0001-09

**Da viabilidade**

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

**Documentos anexos**

RCE 538394/2019

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

**Prazo de validade**  
(48) meses, a contar da

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019

Data: 04/11/2019



## RCE Nº 538394/2019

## CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RAH9447	Utilitário	1209758110	2019	Fracionado	Isento	Isento

## PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

## RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

## RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RAH9447;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

### RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

### CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ

### CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Rejane	(49)9888-27068	
Evandro	(49)9880-34231	
CETRIC	(49)3322-3565	Chapecó

### PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

**Nome:** Rejane Carpenedo

**Habilitação (formação técnica):** Eng<sup>a</sup> Ambiental e Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho

**Número de Registro no Conselho de Classe** CREA SC 076826-5

**Número da ART/AFT:** 64845271

**Telefone:** (49)9888-27068

### PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

**Nome:** Rejane Carpenedo

**Habilitação (formação técnica):** Eng<sup>a</sup> Ambiental e Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho

**Número de Registro no Conselho de Classe** CREA SC 076826-5

**Número da ART/AFT:** 64788487

**Telefone:** (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



## TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

## LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO LAC Nº 1402/2020

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23966/CRO e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 558430/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

### Dados do Empreendedor

**NOME/RAZÃO:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó  
**CEP:** 89815899 - CHAPECÓ/SC  
**CPF/CNPJ:** 26.522.047/0001-09

### Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

### Dados do Empreendimento

**NOME/RAZÃO:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV  
**ENDEREÇO:** EMC 364, sn - LINHA ÁGUA AMARELA  
**CEP:** 89815899 - CHAPECÓ/SC  
**COORDENADAS PLANAS:** UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41  
**CPF/CNPJ:** 26.522.047/0001-09

### Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

### Documentos anexos

RCE 558430/2020

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020

Data: 03/07/2020



## RCE Nº 558430/2020

## CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RDY3G33	Caminhão	12304899448	2020	Fracionado	ISENTO	ISENTO

## PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

## RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

## RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RDY3G33;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020





Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

**RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB**

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

**CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)**

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

**CONTATOS EMERGENCIAIS**

Nome/Empresa	Telefone	Local
Rejane	(49)8882-7068	
Evandro	(49)9880-94231	

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE**

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG<sup>a</sup> AMBIENTAL E ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

**PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG<sup>a</sup> AMBIENTAL E ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



## TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinatário que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



*Handwritten marks:*  
A vertical line on the right side.  
A large handwritten 'X' or 'A' mark.  
A smaller handwritten 'A' mark below it.

*Handwritten mark:*  
A large handwritten 'G' or similar mark at the bottom right corner.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO**  
**LAC N° 1703/2021**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24373/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 590033/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

**Dados do Empreendedor**

**NOME/RAZÃO:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó  
**CEP:** 89815899 - CHAPECÓ/SC  
**CPF/CNPJ:** 26.522.047/0001-09

**Para a atividade de**

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

**Dados do Empreendimento**

**NOME/RAZÃO:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
**ENDEREÇO:** Rod. EMC 364, sn - LINHA ÁGUA AMARELA  
**CEP:** 89815899 - CHAPECÓ/SC  
**COORDENADAS PLANAS:** UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41  
**CPF/CNPJ:** 26.522.047/0001-09

**Da viabilidade**

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

**Documentos anexos**

RCE 590033/2021

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

**Prazo de validade**  
(48) meses, a contar da  
Data: 12/07/2021

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



## RCE Nº 590033/2021

## CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RLG2175	Caminhão	1266642290	2021	Fracionado	isento	isento

## PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

## RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

## RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RLG2175;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

**RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB**

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

**CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)**

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

**CONTATOS EMERGENCIAIS**

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRILIFE	(49)3322-3565	
REJANE	(49)9888-27068	
EVANDRO ROBERTO ROSSET	(49)8803-4231	
CETRILIFE	(49)3322-3565	CHAPECO

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE**

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG<sup>a</sup> AMBIENTAL E ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021





**PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO  
FORMULÁRIO**

**Nome:** REJANE CARPENEDO

**Habilitação (formação técnica):** ENG<sup>a</sup> AMBIENTAL E ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Número de Registro no Conselho de Classe** CREA 076826-5

**Número da ART/AFT:** 7867338-3

**Telefone:** (49)9888-27068

**TERMOS E CONDIÇÕES**

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que mantereire atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



*P*  
*J*  
*R*  
*G*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO**  
**LAC Nº 1847/2020**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24021/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 564767/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

**Dados do Empreendedor**

**NOME/RAZÃO:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó  
**CEP:** 89815899 - CHAPECÓ/SC  
**CPF/CNPJ:** 26.522.047/0001-09

**Para a atividade de**

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

**Dados do Empreendimento**

**NOME/RAZÃO:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV  
**ENDEREÇO:** Área Rural, sn - LINHA ÁGUA AMARELA  
**CEP:** 89815899 - CHAPECÓ/SC  
**COORDENADAS PLANAS:** UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41  
**CPF/CNPJ:** 26.522.047/0001-09

**Da viabilidade**

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

**Documentos anexos**

RCE 564767/2020

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>



**Prazo de validade**  
(48) meses, a contar da

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020

Data: 04/09/2020

## RCE Nº 564767/2020

## CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RDW5G87	Caminhão	1236981640	2020	Fracionado	isento	isento

## PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

## RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

## RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RDW5G87;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

### RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico

### CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

### CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRIC	(49)9888-27068 (49)3322-3565 (49)3905-3100	
CETRIC	(49)3905-3100	CHAPECO

### PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG<sup>a</sup> AMBIENTAL E ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

### PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG<sup>a</sup> AMBIENTAL E ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



## TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que mantere atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020






**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**
**Nº 9452/2017**


A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10307/CRO e parecer técnico nº 12141/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA

CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

**Para Atividade de**

 ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE  
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: CETRIC - ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR AUTOCLAVE

**Localizada em**

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA

CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 343270.0281626096 - UTM Y 6994135.659935387

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 466574

CÓDIGO: 214000

**Documentos em anexo**

Nada consta.

**Condições de validade****Descrição do Empreendimento:**

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de unidade de redução microbiana de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS, através de autoclave a vapor para esterilização, com capacidade de processamento de resíduos para 05 toneladas/dia em barracão industrial de 400,00m<sup>2</sup>, a ser alocada dentro da área útil do empreendimento destinado para tratamento e disposição final de resíduos sólidos das Classes I, IIA e IIB, conforme processo de licenciamento ambiental RSI/00001/CRO, localizado no Acesso Angelo Baldissera - CH 20 - Km 05, s/n, Linha Água Amarela, município de Chapecó.

**Controles Ambientais:**

Os resíduos sólidos gerados pela operação do empreendimento devem ser destinados ao aterro sanitário industrial do empreendedor, conforme o processo RSI/00001/CRO;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado;

Os resíduos de serviços de saúde tratados na autoclave do empreendimento devem ser destinados a aterro sanitário industrial do próprio empreendedor, na estrutura destinada para resíduos Classe II, licenciado sob o processo RSU/00001/CRO;

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei;

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;

Os efluentes gerados pela higienização são coletados através de calhas com armazenamento em caixas coletores, sendo destinados posteriormente ao sistema de tratamento de efluentes do complexo industrial do empreendedor, licenciado sob o processo RSU/00001/CRO;

Os efluentes sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: biorreator, biofiltro e sumidouro;

Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

**Condições Específicas:**

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

**Observações**

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA**  
**CODAM - CHAPECÓ**

Endereço: Travessa Ilma de Nês, nº 91-D, 2º Andar – Centro  
 CEP. 89801-015 – Chapecó – SC  
 Fone/Fax: (49) 2049-9500



Of. IMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 0941/2018

Chapecó – SC, 05 de setembro de 2018

Prezado senhor,

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **RSU/10307/CRO**, empreendedor **CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA**, CNPJ 04.647.090/0005-91, considerando protocolo no dia **03/09/2018** sob número SGP-e IMA **41042/2018**, de solicitação de alteração da razão social do empreendedor e empreendimento junto à IMA e na Licença Ambiental de Operação – LAO nº 9452/2017, emitida em 30/11/2017, com validade para 48 (quarenta e oito) meses, a referida LAO continua válida, tendo somente alterada a razão social do empreendedor e empreendimento e CNPJ, que passa a ser **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME**, CNPJ 26.522.047/0001-09, cujos demais dados permanecem os mesmos.

Destaca-se que não foi possível fazer a alteração direta na LAO, dado que o sistema de emissão de Licenças é informatizado, cuja liberação para alterações é feita junto à Sede da IMA, em Florianópolis, sendo esse procedimento relativamente dispendioso. No entanto, este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na próxima renovação da LAO as retificações pertinentes estarão inseridas diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

\_\_\_\_\_  
 André Caetano Kovaleski  
 Gerente Regional de Meio Ambiente  
 IMA-SC

**CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME**

Acesso Ângelo Baldissera KM 05, s/nº, Linha Água Amarela.

Chapecó – SC CEP: 89.801-970



Documento gerado em: 28/07/2021 13:29:18

## RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 588431)

Recebemos do empreendedor CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME os documentos encaminhados na data 28/07/2021 e recebidos na data 28/07/2021 listados abaixo, relativos ao empreendimento CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME, estabelecido(a) ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05 - S/N no município de CHAPECÓ.

Processo IMA NºRSU/10307/CRO - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
7466774	- PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO.
7466775	- CAL.
7466776	- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, e informando se houve ou não ampliação ou modificação da atividade, acompanhado de relatório fotográfico. .
7466777	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 2555/2018**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e **parecer técnico nº 3043/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB		
EMPREENHIMENTO:	CETRILIFE TRAT. DE RES. DE SERV. DE SAÚDE		

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 481273

CÓDIGO: 217648

**Documentos em anexo**

SGP-e FATMA 12591/2018

**Condições de validade**

**Descrição do empreendimento:** Transporte de resíduos de saúde (Classe de Risco: 602; nº da ONU: 2814) acondicionados de forma fracionada.

**Veículos licenciados:**

- Placa: QIV-4710 - Renavan: 1142185939 - Marca/Modelo: IVECO/DAILY 35S14HCS - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC;
- Placa: MEE-9758 - Renavan: 868245968 - Marca/Modelo: FORD/F350G - Cidade de emplacamento: Chapecó/SC.

**Condições de validade da licença:**

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada à FATMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão);
3. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser de cor BRANCA;
4. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem possuir compartimento de carga isolada do condutor e com estanqueidade;
5. A limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos de transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
6. Os veículos e embalagens de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) fracionados, ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR nºs 7500 e 7503 (Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
7. A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes;
8. Em caso de acidente no transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), a empresa transportadora deverá comunicar a ocorrência de imediato ao setor de fiscalização da FATMA. Em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado à FATMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
9. É vedada, sob qualquer hipótese, a compactação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Grupos A, B e E (Resolução CONAMA nº 258/2005) acondicionados em containers, bem como a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos;
10. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b) Carteira de

**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.


**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**
**Nº 2555/2018**


A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e **parecer técnico nº 3043/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO: ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP: 89815-899	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENDIMENTO: CETRILIFE TRAT. DE RES. DE SERV. DE SAÚDE

**Localizada em**

ENDEREÇO: ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP: 89815-899	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 481273

CÓDIGO: 217648

**Documentos em anexo**

SGP-e FATMA 12591/2018

**Condições de validade**

Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d) Cópia do certificado de capacitação do veículo; quando couber; e) Envelope para transporte; f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR da FATMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; g) Ficha de emergência do(s) resíduos(s) ou rejeito(s) transportado(s); h) Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo; i) Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos;

11. As transportadoras licenciadas para operação de transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ficam obrigadas a enviar à FATMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR), que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: a) Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; b) Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte;

12. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação à FATMA da DMR semestral.

**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 6129/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CROe parecer técnico nº 7487/2019, concede a presente LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09		

**Para Atividade de**

TIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENDIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.
---

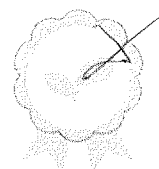


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 529786

CÓDIGO: 233139



## Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 12591/2018

## Condições de validade

**Atividade:** Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;**Forma de acondicionamento:** Fracionado;**Produtos transportados:** Resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.**Veículos licenciados:**

Placa: QJL-2236 - Renavan: 11997661033.

**Condições de validade da licença:**

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão);
3. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser de cor BRANCA;
4. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem possuir compartimento de carga isolada do condutor e com estanqueidade;
5. A limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos de transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
6. Os veículos e embalagens de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) fracionados, ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR nºs 7500 e 7503 (Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
7. A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes;
8. É vedada, sob qualquer hipótese, a compactação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Grupos A, B e E (Resolução CONAMA nº 258/2005) acondicionados em containers, bem como a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos;
9. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b) Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d) Cópia do certificado de capacitação do veículo; quando couber; e) Envelope para transporte; f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA/SC, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; g) Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s); h) Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo; i) Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos;
10. As transportadoras licenciadas para operação de transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ficam obrigadas a enviar ao IMA/SC, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6129/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CROe parecer técnico nº 7487/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

### Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09		

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB		
EMPREENHIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		

### Localizada em

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 529786

CÓDIGO: 233139

## Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 12591/2018

## Condições de validade

Movimentação de Resíduo (DMR), que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: a) Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; b) Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte;

11. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA/SC da DMR semestral.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 2529/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 2747/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME				
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,				
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB				
EMPREENHIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA				
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

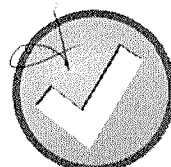


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 517245

CÓDIGO: 229062



O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por LUCIMAR SAVARIS - 51808358953 29/04/2019 12:16:04

## Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 12591/2018

## Condições de validade

**Atividade:** Transporte de Resíduos de Saúde;**Forma de acondicionamento:** Fracionado;**Produtos transportados:** Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E (Classe de Risco: 602; nº da ONU: 2814).**Veículos licenciados:** Placa: MME-8213 - Renavan: 1182780170.**Condições de validade da licença:**

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão);
3. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser de cor BRANCA;
4. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem possuir compartimento de carga isolada do condutor e com estanqueidade;
5. A limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos de transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
6. Os veículos e embalagens de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) fracionados, ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR nºs 7500 e 7503 (Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
7. A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes;
8. É vedada, sob qualquer hipótese, a compactação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Grupos A, B e E (Resolução CONAMA nº 258/2005) acondicionados em containers, bem como a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos;
9. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b) Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d) Cópia do certificado de capacitação do veículo; quando couber; e) Envelope para transporte; f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA/SC, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; g) Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s); h) Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo; i) Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos;
10. As transportadoras licenciadas para operação de transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ficam obrigadas a enviar ao IMA/SC, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR), que deverá ser elaborada de acordo com o

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2529/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 2747/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

### Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09		

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB
EMPREENHIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

### Localizada em

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 517245

CÓDIGO: 229062

## Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 12591/2018

## Condições de validade

seguinte cronograma: a) Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; b) Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte;

11. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA/SC da DMR semestral.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4510/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 5439/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09		

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB		
EMPREENDIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		

### Localizada em

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 523141

CÓDIGO: 231060



## Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 12591/2018

## Condições de validade

**Atividade:** Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;**Forma de acondicionamento:** Fracionado;**Produtos transportados:** Resíduos de Serviços de Saúdos - Grupos A, B e E (Classe de Risco: 602; nº da ONU: 2814);**Veículo licenciado:** Placa: QJB-7144 - Renavan: 1189582543.**Condições de validade da licença:**

1. A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico;
2. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC) para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota (Exclusão);
3. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser de cor BRANCA;
4. Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem possuir compartimento de carga isolada do condutor e com estanqueidade;
5. A limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos de transporte rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim;
6. Os veículos e embalagens de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) fracionados, ou não, devem exibir as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR nºs 7500 e 7503 (Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016);
7. A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais devem observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes;
8. É vedada, sob qualquer hipótese, a compactação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) Grupos A, B e E (Resolução CONAMA nº 258/2005) acondicionados em containers, bem como a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos;
9. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: a) Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b) Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c) Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d) Cópia do certificado de capacitação do veículo; quando couber; e) Envelope para transporte; f) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA/SC, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; g) Ficha de emergência do(s) resíduo(s) ou rejeito(s) transportado(s); h) Kit de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para cada ocupante do veículo; i) Kit de emergência para transporte de resíduos perigosos;
10. As transportadoras licenciadas para operação de transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ficam obrigadas a enviar ao IMA/SC, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo (DMR), que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: a)

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4510/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e parecer técnico nº 5439/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME		
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09		

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 47.10.10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS OU REJEITOS INDUSTRIAIS, DE COMÉRCIO OU DE SERVIÇOS, CLASSES I, IIA E IIB

EMPREENDIMENTO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME

### Localizada em

ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA CH 20, KM 05, SN, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343258.21 - UTM Y 6994173.14		

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 523141

CÓDIGO: 231060

## Documentos em anexo

SGP-e: FATMA 12591/2018

## Condições de validade

Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; b) Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte;

11. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA/SC da DMR semestral.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
6804107	03/09/2021	03/09/2021	03/12/2021

**Dados básicos:**

CNPJ : 26.522.047/0001-09  
Razão Social : CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA ME  
Nome fantasia : CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA ME  
Data de abertura : 02/01/2017

**Endereço:**

logradouro: ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA  
N.º: S/N Complemento: CH 20, KM 5, SALA A  
Bairro: LINHA AGUA AMARELA Município: CHAPECO  
CEP: 89815-899 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-3	disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	6S69FVXYB6CMV4WK
------------------------------	------------------



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, estabelecida na Estrada Municipal AMC 364, Linha AGUA AMARELA, interior, no município de CHAPECO, Estado de SC, inscrita no CNPJ nº 26.522.047/0001-09, representada por seu representante legal, Sr. Evandro Roberto Rosset, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.989-04.

Contratada: CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE RES. SOL.IND. E COM. DE CCO. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, e na Inscrição Estadual sob o nº 254302971, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A/E após tratamento por autoclave e do grupo B provenientes da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA resguarda o direito de que quando julgar necessário poderá enviar os resíduos gerados pela CONTRATANTE, para tratamento e disposição final em terceiros, desde que estes estejam licenciados e em conformidade com as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças



Ambientais de Operação, expedidas pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

CLAUSULA TERCEIRA: A periodicidade de coleta será mediante solicitação conforme a demanda da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito do destino final que for dado aos resíduos sólidos oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 250,00 por metro cúbico com a respectiva descrição do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários ao trabalho e aos riscos existentes, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

A small handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.



CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive, quanto ao destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São de responsabilidade da CONTRATANTE os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denúncia a lide no que couber.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA responderá de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidente de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc., e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial por ventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato de prestação de serviço tem prazo de duração de 12 meses, a contar de 10 de junho de 2020, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido mesmo antes do prazo determinado acima, desde que de comum acordo. No caso de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE antes deste prazo determinado de 12 meses, deverá conceder primeiramente aviso prévio de 30 (trinta) dias, bem como será devida indenização equivalente ao número de meses restantes para o encerramento do prazo contratual multiplicado pelo valor mínimo mensal devido previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da suspensão das coletas prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava, poderá a CONTRATADA buscar a rescisão do contrato por justa causa, mediante comunicado para a CONTRATANTE, aplicando-se a penalidade de rescisão prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de rescisão contratual ou mesmo de suspensão das coletas, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência desta

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom right of the page.

# CETRIC


CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término deste contrato e não mais se responsabilizando pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE a partir da data de rescisão deste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: as partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó, SC, 10 de junho de 2020.

1º TABELIONATO  


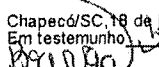
CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE  
RES. SOL. IND. E COM. DE CCO.  
LTDA  
Contratada


2º TABELIONATO  


CETRILIFE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE LTDA  
Contratante

2º TABELIONATO  
PROTESTOS DO MERCADO  
Bruna Vargas Salvador  
Escritoriente Autorizada

RECONHECO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
VALMIR BALDISSERA que assina por CETRIC CENTRAL DE  
TRAT. DE RES. SOL. IND. COM. CHAPECÓ LTDA.....

Chapecó/SC, 10 de junho de 2020.  
Em testemunho da verdade  
  
Bruna Vargas Salvador  
Escritoriente Autorizada  
Emol: 3,50 / Selo: 2,80 = R\$6,30  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FTH11473-XAVI  
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador



PROTESTOS DO MERCADO  
Bruna Vargas Salvador  
Escritoriente Autorizada

2º TABELIONATO  
PROTESTOS DO MERCADO  
Bruna Vargas Salvador  
Escritoriente Autorizada

RECONHECO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
EVANDRO ROBERTO ROSSET que assina por CETRILIFE  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.....

Chapecó/SC, 09 de junho de 2020.  
Em testemunho da verdade  
  
Bruna Vargas Salvador  
Escritoriente Autorizada  
Emol: 3,50 / Selo: 2,80 = R\$6,30  
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FTH11878-JC2X  
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4885/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5697/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE		
ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA		
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	04.647.090/0001-68		

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhuma.		
EMPREENHIMENTO:	CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES I, IIA E IIB		

### Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,		
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343362 - UTM Y 6994195		

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

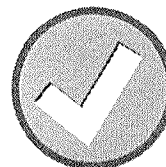


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 478223

CÓDIGO: 219982



**Documentos em anexo**

Nada consta.

**Condições de validade****Descrição do Empreendimento:**

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de tratamento e disposição final de resíduos sólidos das Classes I, IIA e IIB (ABNT NBR 10004/2004), com capacidade de beneficiamento para 2.000 toneladas/dia, localizado no Acesso Ângelo Baldissera, Rodovia CH 20, Km 05, s/n, Linha Água Amarela, município de Chapecó.

O empreendimento é constituído das seguintes unidades/equipamentos: escritórios, depósitos, vestiários, sanitários, acessos principais, galpão para triagem de resíduos, depósito provisório de resíduos potencialmente recicláveis, armazenamento temporário de containeres com resíduos, descontaminação de lâmpadas fluorescentes, geração de energia elétrica para consumo próprio com utilização de biogás provenientes das valas de disposição final de resíduos, unidade de reciclagem de isopor, processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE, papel melaminico, papel, papelão e outros), descontaminação de tanques, reparação e manutenção de equipamentos e veículos, montagem de equipamentos e containeres, secagem de lodo, postos de lavagem de containeres e de veículos, tratamento e disposição final de resíduos Classe I, tratamento e disposição final de resíduos Classe IIA e IIB, tratamento e disposição final de resíduos domiciliares, neutralização e tratamento de resíduos químicos, laboratório para análises internas, sistema de tratamento de efluentes líquidos constituído de tratamento biológico (biodigestores, lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário, lagoa de maturação e lagoa de polimento), de tratamento físico-químico (neutralização, floculação, precipitação, centrifugação e decantação) e de tratamento terciário com terciário por processo de eletrofloculação, sistema de filtragem (zeolita, carvão ativado e areia) com a desinfecção dos efluentes tratados, almoxarifado, auditório para visitantes e treinamento de colaboradores, tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclave (RSU/10307/CRO) e posto de abastecimento (PAB/11318/CPS).

**Controles Ambientais (Âmbito Geral):**

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerenciados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

**Controles Ambientais (Âmbito Específico):**

Manutenção do sistema de drenagem pluvial durante operação do aterro, de forma a afastar as águas de chuva das áreas de aterramento; Manutenção do sistema de drenagem dos líquidos percolados de forma que sejam devidamente tratados; Tratamento dos efluentes líquidos constituído de tratamento biológico (biodigestores, lagoa aerada de mistura completa, decantador secundário, lagoa de maturação), de tratamento físico-químico (neutralização, floculação, precipitação, centrifugação e decantação) e de tratamento terciário com a desinfecção dos efluentes tratados, contendo tratamento por processo oxidativo avançado mais oxicoagulação e processo ultravioleta;

**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4885/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5697/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE				
ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA				
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	04.647.090/0001-68				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhuma.				
EMPREENHIMENTO:	CETRIC - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS CLASSES I, IIA E IIB				

### Localizada em

ENDEREÇO:	ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,				
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343362 - UTM Y 6994195				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 478223

CÓDIGO: 219982

**Documentos em anexo**

Nada consta.

**Condições de validade**

Manutenção do sistema de drenagem dos gases através de drenos verticais preenchidos com brita; Impermeabilização da base das células com argila compactada, seguido de manta PEAD, acrescida de camada de argila e com uma sobre camada de material drenante; Implantação de cortina vegetal no entorno do aterro; Implantação das medidas de controle de erosão, destacando-se enleivamento de todos os taludes durante a operação do aterro; Deve ser o monitoramento do sistema de tratamento de efluentes e dos poços piezométricos mediante entrega de relatório técnico, analítico e conclusivo, com registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em frequência trimestral, acompanhado dos laudos laboratoriais das análises, oriundos de laboratórios reconhecidos pelo presente órgão ambiental, com realização em frequência mensal, considerando amostragens de efluente bruto (entrada) e tratado (saída) para o sistema de tratamento de efluentes e uma amostragem para cada poço piezométrico, para os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, fósforo total, cloretos, nitrogênio, óleos e graxas, sulfetos, cianetos, sólidos (todos os tipos), coliformes totais e termotolerantes, chumbo, cromo, ferro, mercúrio, níquel e zinco; Deve ser realizado o monitoramento da qualidade da água do corpo hídrico receptor (Rio Monte Alegre) nos 03 pontos (lançamento, montante e jusante), nas mesmas características da condicionante anterior; Fica proibido a recepção de resíduos de serviço de saúde das Classes A e C, conforme RDC Anvisa 306/04, a não ser que estejam autoclavados; Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 283/01, na necessidade de prévio tratamento dos resíduos antes da disposição final; Todos os elementos implantados e a serem implantados deverão observar os projetos apresentados, assim como a legislação ambiental e normas técnicas pertinentes.

**Condições Específicas:**

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DA SAÚDE**

**ALVARÁ SANITÁRIO**

Número da ordem: <b>1613</b>	Verificado em: <b>2021</b>	Válido até: <b>31/03/2022</b>	Data de emissão: <b>12/02/2021</b>
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

**A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:**

<b>RAZÃO SOCIAL</b> 19034 - CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIA	<b>CNPJ:</b> 04.647.090/0001-68
--	------------------------------------

<b>NOME FANTASIA</b> CETRIC
--------------------------------

<b>ENDEREÇO ESTABELECIMENTO</b>	
Logradouro: ANGELO BALDISSERA	Número: S/N
Complemento: AP/E: KM 05	CEP: 89801-970
Bairro: LINHA AGUA AMARELA	UF: SC
Cidade: Chapecó	

<b>INSC. MUNICIPAL</b> 26102	<b>INSC. ESTADUAL</b> 254302971	<b>INICIO ATIVIDADE</b> 01/09/2001	<b>DEFERIMENTO INSC.</b> 01/09/2001
---------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	--

<b>CÓDIGO DE CONTROLE</b> COYW-VQUE
--

<b>ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA</b>
<b>PRINCIPAL:</b> 10002118 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 10000394 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 10002119 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 10004219 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICAD OS ANTERIORMENTE

<b>OBSERVAÇÕES</b>
--------------------

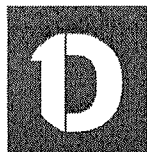
**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**  
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO  
2017/2020  
Emitido por: Arieli Zibetti França

Chapecó, 24 de Março de 2021.  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital  
89812-000 - (49) 3321-8400

Assinado por 1 pessoa: MAYCON BENETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AB4D-E5ED-2837-1AED





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB4D-E5FD-2937-1AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAYCON BENETTI (CPF 057.334.469-86) em 24/03/2021 16:44:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/AB4D-E5FD-2937-1AFD>

AP

A

A





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem: <b>1613</b>	Verificado em: <b>2021</b>	Válido até: <b>31/03/2022</b>	Data de emissão: <b>12/02/2021</b>
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL 19034 - CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIA	CNPJ: 14.647.090/0001-68
---	-----------------------------

NOME FANTASIA CETRIC
-------------------------

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO	
Logradouro: ANGELO BALDISSERA	Número: S/N
Complemento: AP/E: KM 05	CEP: 89801-970
Bairro: LINHA AGUA AMARELA	UF: SC
Cidade: Chapecó	

INSC. MUNICIPAL 26102	INSC. ESTADUAL 254302971	INICIO ATIVIDADE 01/09/2001	DEFERIMENTO INSC. 01/09/2001
--------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------

CÓDIGO DE CONTROLE COYW-VQUE
---------------------------------

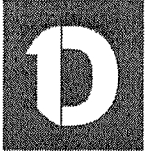
ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA
<b>PRINCIPAL:</b> 10002118 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 10000394 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 10002119 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 10004219 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICAD OS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES
-------------

<b>É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO</b> A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>
---

ADMINISTRAÇÃO  
2017/2020  
Emitido por: Arieli Zibetti França

Chapecó, 24 de Março de 2021.  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital  
89812-000 - (49) 3321-8400



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB4D-E5FD-2937-1AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAYCON BENETTI (CPF 057.334.469-86) em 24/03/2021 16:44:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/AB4D-E5FD-2937-1AFD>

*P*

*X*

*X*



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.830.153-5, concede a Autorização Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO**

Atividade  
**Disposição final de resíduos com emissão de Autorização Ambiental Não Automática**  
Atividade Específica  
**Destinação de resíduos gerados em empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental gerados no Paraná e requeridos pelo gerenciador para destinação final em outros Estados da Federação**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

CNPJ  
**26.522.047/0001-09** Razão Social  
**CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP**

Atividade

Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Atividade Específica

Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Detalhes da Atividade

coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde

Coordenadas UTM (E-N)

---

Logradouro e Número

Área Rural - Rod. Angelo Baldissera, ch 20 km 05, s/n, Linha Água Amarela

Bacia Hidrográfica

---

Bairro

Área Rural de Chapecó

Município / UF

Chapecó/SC

CEP

89.815-899

**3. CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**3.1 DADOS DO RESÍDUO**

**Código IBAMA:** 180101

**Capítulo:** Resíduos dos serviços de saúde

**Subcapítulo:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção

**Resíduo:** Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas resíduos de

**Resíduo Específico:** Resíduos de serviço de saúde - Infectantes

**Quantidade / Ano:** 100.000 kg

**Acondicionamento:** Bombonas

**3.2 TRATAMENTO DO RESÍDUO**

Tipo de Tratamento	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Autoclave	26.522.047/0001-09	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP	Chapecó/SC

**3.3 DESTINO FINAL DO RESÍDUO**

Tipo de Destino Final	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Aterro Industrial Terceiros	04.647.090/0001-68	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA	Chapecó/SC

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Quando do envio do resíduo autorizado, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a carga dentro do previsto na Autorização Ambiental através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)). Sendo necessária a confirmação por parte dos responsáveis pelo tratamento e/ou destinação final.
- Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor para o gerador, receptor e gerenciador do resíduo, bem como não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e novas Autorizações Ambientais em favor do gerador.

O transporte deverá atender às ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.

- A presente Autorização Ambiental tem a validade acima indicada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Inciso IX, Artigo 3º da Resolução n.º 107/2020 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado no Instituto Água e Terra. E não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Os dados e declarações constantes na presente Autorização Ambiental são de responsabilidade do solicitante.

Curitiba, 22 de Setembro de 2021

A presente Autorização Ambiental tem a validade acima mencionada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2º Inciso VI da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. As informações foram declaradas como verdadeiras pelo responsável e pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Representante



Digitally signed by IVONETE  
COELHO DA SILVA  
CHAVES:45034990920  
Date: 2021.09.22 21:05:10  
BRT

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES  
Câmara Técnica Resíduos



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



## Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

### Modal Rodoviário

#### Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 6804107	CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09	Emitido em: 16/07/2021	Válido até: 16/10/2021
Nome/Razão Social/Endereço: CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA ME ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA LINHA AGUA AMARELA CHAPECO/SC 89815-899			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

#### Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
MME8213	N/A	Veículo
QIV4710	N/A	Veículo
QJB7144	N/A	Caminhão
QJL2236	N/A	Caminhão
RAH9447	N/A	Veículo
RDW5G87	N/A	Caminhão
RDY3G33	N/A	Caminhão
RLG2I75	N/A	Caminhão

#### Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes
<b>ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.</b>
<b>Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)</b>
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;
<b>Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais</b>
WGRA: 0800 720 8000; TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A.: 0800 777 2323; WGRA: 0800 072 08000; WRGA: 0800 720 8000;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: [http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos\\_perigosos](http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos)

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



## Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

### Autenticação

5QQQ.K45M.V63M.EQ3Q

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

### AUTORIZAÇÃO

Nº 6760/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **RSI/11155/CRO** e parecer técnico nº **7898/2020**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

#### Empreendedor

CPF/CNPJ: <b>26.522.047/0001-09</b>	NOME / RAZÃO: <b>CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME</b>	
CEP: <b>89.815-899</b>	LOGRADOURO: <b>Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN</b>	COMPLEMENTO: <b>LINHA ÁGUA AMARELA</b>
BAIRRO: <b>ÁREA RURAL DE CHAPECÓ</b>		MUNICÍPIO: <b>CHAPECÓ</b>

#### Para atividade de

<b>ATIVIDADE:</b> 71.60.09 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS E EFLUENTES, CLASSE I, ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS, EM ATERROS, OU POR INCINERAÇÃO SEM APROVEITAMENTO ENERGÉTICO OU PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES		
EMPREENHIMENTO: <b>CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV</b>		
CEP: <b>89.815-899</b>	LOGRADOURO: <b>Área Rural, sn</b>	COMPLEMENTO: <b>-</b>
BAIRRO: <b>ÁREA RURAL DE CHAPECÓ</b>		MUNICÍPIO: <b>CHAPECÓ</b>
LATITUDE: <b>343324.66</b>		LONGITUDE: <b>6994196.41</b>

#### Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 26522047000109

COD. FCEI: 564167

## Documentos em anexo

39656/2020.

## Condições de validade

**Descrição do empreendimento**

Trata-se de AuA - Autorização Ambiental para destinação final resíduos Classe I (resíduos de serviços da saúde), oriundos de outros estados, dentro do estado de Santa Catarina.

Quantidade total: 480 ton.

**Empreendimento gerador:**

Clínicas, ambulatórios e outros empreendimentos de serviços da saúde não licenciáveis geradores de resíduo Classe I, oriundos do Paraná e Rio Grande do Sul.

**Empreendimento responsável pela coleta e transporte:**

CETRIC - Transporte de Resíduos Classe I.

Cetrilife - Transporte de Resíduos Classe I.

**Empreendimento destinador:**

Cetrilife - LAO 9452/2017 - Unidade de Redução Microbiana de Resíduos de Serviços de Saúde (Classe I).

CETRIC - LAO 4885/2018 - Aterro industrial.

**Programas ambientais**

PAE - Plano de Ação Emergencial dentro do licenciamento do transporte.

**Condições específicas**

01) Deverá registrar toda carga no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

02) Ao finalizar a quantidade de resíduos transportados, conforme descrito nesta licença, ou ao finalizar o prazo de validade desta licença, deverá o empreendedor protocolar no IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, relatório das cargas do sistema MTR.

03) Esta licença autoriza a destinação de 480 toneladas de resíduos classe I (resíduos de serviços da saúde) dentro do estado de Santa Catarina (conforme descrito em Descrição do Empreendimento) proveniente de outros estados, em diversas cargas menores, até completar o total em peso ou até finalizar o prazo desta AuA - Autorização Ambiental.

04) Os veículos destinados ao transporte deverão ter a licença ambiental para a atividade de transporte de resíduos, conforme disposto em lei.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de autorização prévia deste órgão ou novo pedido de AuA - Autorização Ambiental, observando o disposto em lei.

## Observações



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem: <b>7388</b>	Verificado em: <b>2021</b>	Válido até: <b>31/03/2022</b>	Data de emissão: <b>31/03/2021</b>
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL 423882 - CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE LTD	CNPJ: 26.522.047/0001-09
--	-----------------------------

NOME FANTASIA
---------------

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO	
Logradouro: ESTRADA MUNICIPAL EMC 364	Número: SN
Complemento:	CEP: 89815-899
Bairro: LINHA AGUA AMARELA	UF: SC
Cidade: Chapecó	

INSC. MUNICIPAL 52615	INSC. ESTADUAL	INICIO ATIVIDADE 10/11/2016	DEFERIMENTO INSC. 10/11/2016
--------------------------	----------------	--------------------------------	---------------------------------

CÓDIGO DE CONTROLE <b>YGEV-AMHK</b>
--

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA
<b>PRINCIPAL:</b> 10002118 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
<b>SECUNDÁRIA(S):</b> 10002119 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 10004444 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 10011307 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

OBSERVAÇÕES
-------------

<b>É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO</b> A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br">www.chapeco.sc.gov.br</a>
---

ADMINISTRAÇÃO  
2017/2020  
Emitido por: VANESSA G. MACHADO

Chapecó, 31 de Março de 2021.  
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital  
89812-000 - (49) 3321-8400





**EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), tendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

### DECLARAÇÃO VEÍCULOS

#### À Pregoeira e equipe de Apoio

Pelo presente instrumento a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 26.522.047/0001-09, localizada na EMC 364, SN, Linha Água Amarela, Chapecó / SC, através do seu representante legal infra-assinado, Sócio Administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.376-0 expedida pelo SSP SC e do CPF 023.351.989-04, declara, sob as penas da lei plena disponibilidade de veículos, aparelhamento e pessoal técnico a serem utilizados na execução dos serviços/objeto licitado

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

Evandro Rosset

Assinado de forma  
digital por  
Evandro Rosset  
Dados: 2021.10.11  
09:19:36 -03'00'

---

Evandro Roberto Rosset  
Sócio Administrador  
RG 3.313.376-0  
CPF 023.351.989-04



**EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), tendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

### DECLARAÇÃO PESSOAL TREINADO

**À pregoeira e equipe de Apoio**

Pelo presente instrumento a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 26.522.047/0001-09, localizada na EMC 364, SN, Linha Água Amarela, Chapecó / SC, através do seu representante legal Infra-assinado, Sócio Administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.376-0 expedida pelo SSP SC e do CPF 023.351.989-04, declara, sob as penas da lei de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços/objeto licitado.

Marmeheiro, 14 de outubro de 2021.

**Evandro  
Rosset**

Assinado de forma  
digital por Evandro  
Rosset  
Dados: 2021.10.11  
09:18:31 -03'00'

---

Evandro Roberto Rosset  
Sócio Administrador  
RG 3.313.376-0  
CPF 023.351.989-04



---

Polymed Polyclínica Médica e Serviços em Medicina e  
Segurança do Trabalho S/S.

---

Chapecó-SC, 21 de janeiro de 2021.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que os programas de segurança (PPRA, PCMSO e LTCAT) da empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** foram renovados no mês de Novembro de 2020 por mais 12 meses, estando vigente até Novembro de 2021.

Sem mais para o momento, agradecemos.

CARLOS HUMBERTO MAYER  
CARLOTTO:30689350082

Assinado de forma digital por CARLOS  
HUMBERTO MAYER  
CARLOTTO:30689350082  
Dados: 2021.01.21 16:19:21 -03'00'

**CARLOS HUMBERTO MAYER CARLOTTO**  
**Médico do Trabalho e Coordenador do PCMSO**  
**CRM 4334/SC**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), tendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

### **DECLARAÇÃO PPRA e PCMSO**

#### **À pregoeira e equipe de Apoio**

Pelo presente instrumento a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 26.522.047/0001-09, localizada na EMC 364, SN, Linha Água Amarela, Chapecó / SC, através do seu representante legal Infra-assinado, Sócio Administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da Carteira de Identidade nº 3.313.376-0 expedida pelo SSP SC e do CPF 023.351.989-04, declara, sob as penas da lei disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho – PPRA.

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

**Evandro  
Rosset**

Assinado de forma digital  
por Evandro Rosset  
Dados: 2021.10.11  
09:18:56 -03'00'

---

Evandro Roberto Rosset  
Sócio Administrador  
RG 3.313.376-0  
CPF 023.351.989-04